



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.116, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 65.150,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 65.150,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
08.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.34.04	00	10.000,00
08.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	10.000,00
08.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	35.000,00
08.01	04.128.0033.1.224	Implantar Programa de Estágio para Estudantes de Nível Médio e/ ou Técnico e Superior	3.3.90.36.99	00	3.150,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	2.000,00
16.01	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reforma Praças Esportes	4.4.90.51.00	09	5.000,00
TOTAL					65.150,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
08.01	24.131.0038.2.316	Serviço de Telefonia - Manutenção	3.3.90.39.99	00	45.000,00
13.01	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	00	10.000,00
16.01	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reforma Praças Esportes	3.3.90.39.99	09	7.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



21.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	3.150,00
TOTAL					65.150,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO